



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E AS EMPRESAS STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., MACAÚBAS ENERGÉTICA S.A., SEABRA ENERGÉTICA S.A. E NOVO HORIZONTE ENERGÉTICA S.A.

ANEXO III

DOS COMPROMISSOS PARA O APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1. Supervisionar e monitorar a aplicação do programa de integridade global nas SPEs, não apenas nas que integram o presente Acordo, mas também nas demais existentes e nas futuras que vierem a ser criadas;
2. Utilizar o procedimento de *background check* para aplicação dos critérios específicos de integridade previamente à nomeação de pessoas para cargos com poderes de gestão, administração e representação legal da SKER e de suas SPEs, quando for o caso;
3. Ampliar e tornar mais frequente as manifestações de apoio ao programa de integridade pela alta direção da Empresa e do Grupo para o público interno e, principalmente, para o público externo;
4. Conferir à responsável pelo programa de *compliance* no Brasil (*Country Compliance Manager*) dedicação exclusiva aos temas relacionados ao programa, o que inclui a segregação da função de *compliance* da função de recursos humanos;
5. Incluir no documento "Requerimento – Conformidade com a ética empresarial", que trata da estruturação da área de *compliance* corporativo no Brasil, informações sobre:
 - a. Quantidade mínima e regime de atuação dos colaboradores destinados a exercer atividades relacionadas ao programa de integridade na empresa brasileira, incluindo as SPEs;
 - b. Independência orçamentária;
 - c. Forma e frequência de reporte à alta direção da Empresa no Brasil e às demais estruturas de *compliance* do Grupo; e
 - d. As garantias atribuídas à equipe de *compliance* brasileira para que possa exercer suas atividades com independência e autonomia.
6. Informar expressamente no Código de Conduta todos os canais de denúncias da *Statkraft* disponíveis no Brasil, em português, bem como a forma de acessá-los.;
7. Adequar Plano de Treinamento e Capacitação bianual, para constar cronograma de previsão de realização dos treinamentos e a forma de treinamentos;
8. Incluir nos treinamentos o histórico dos atos lesivos praticados pelo Grupo com a indicação dos mecanismos e instrumentos desenvolvidos (ou que serão desenvolvidos) para evitar que ocorram novamente, sobretudo nas áreas mais sujeitas aos riscos de integridade;
9. Aplicar testes de retenção de conteúdos nas capacitações que tratem de temas relacionados ao programa de integridade, a fim de verificar a efetividade dos treinamentos;
10. Estabelecer normativo local específico, adaptado à legislação nacional, que possua, pelo menos, regras relacionadas a:

- a. prevenção de conflitos de interesses na relação com a Administração Pública, incluindo a possibilidade de contratação de agentes públicos e seus familiares;
 - b. cooperação com fiscalizações e/ou investigações realizadas por órgãos públicos, em especial com agências reguladoras; e
 - c. estabelecer limites de oferecimento ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades em moeda local.
11. Aplicar e monitorar a aplicação das regras previstas no Guia Prático de Ética Empresarial e nas demais políticas e procedimentos formalmente estabelecidos;
 12. Utilizar documentação em língua portuguesa na interação da SKER e das SPEs com a Administração Pública;
 13. Estabelecer política específica que trate da prevenção de fraudes e ilícitos em procedimentos licitatórios, em especial leilões públicos que a SKER e as SPEs participam;
 14. Indicar, expressamente, os responsáveis por autorizar a adoção de medidas relacionadas à participação em licitações, em especial de leilões públicos, e celebração/prorrogação de contratos administrativos, caso houver;
 15. Realizar treinamentos específicos, sobre as políticas futuramente estabelecidas, para o público responsável pela sua aplicação;
 16. Disponibilizar na internet informações sobre a participação da empresa em licitações e contratos celebrados com a Administração Pública, com destaque especial para os leilões públicos de compra e venda de energia elétrica, podendo a mesma seguir as práticas de confidencialidade específica de mercado para o setor;
 17. Incluir nas pesquisas realizadas nas *due diligence* consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos geridos pela CGU;
 18. Disponibilizar em seu site canal para realização de denúncias em português, que indique expressamente:
 - a. a possibilidade de ser utilizado para realização de denúncias relacionadas a atos de corrupção e fraude; e
 - b. as garantias de proteção ao denunciante de boa-fé.
 19. Aprimorar a divulgação do canal de denúncias na página da internet da SKER, de preferência com link na página inicial, em local de fácil visualização;
 20. Realizar ações de divulgação do canal para os colaboradores e para o público em geral; e
 21. Criar política específica e detalhada sobre as medidas disciplinares a serem aplicadas.